

LEI Nº 2117/2005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.-

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2005 do município de Catiguá e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2005, conforme autógrafo nº 036/2005, de 12 de dezembro de 2005, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2005, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2088, de 17 de dezembro de 2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2005, e dá outras providências”, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.0001	04.122.0002.2002 3.1.90.00 – Ficha nº 006	R\$ 31.000,00
03.0001	04.122.0004.2003 3.1.90.00 – Ficha nº 014	R\$ 8.000,00
03.0001	09.272.0006.2006 3.1.90.00 – Ficha nº 017	R\$ 22.500,00
04.0001	04.123.0008.2007 3.1.90.00 – Ficha nº 026	R\$ 24.000,00
06.0001	12.365.0012.2013 3.1.90.00 – Ficha nº 051	R\$ 6.500,00
06.0003	27.812.0015.2016 3.1.90.00 – Ficha nº 061	R\$ 3.300,00
06.0004	13.392.0016.2017 3.1.90.00 – Ficha nº 064	R\$ 1.700,00
Total do Crédito.....		R\$ 97.000,00

Art. 2º- Os Créditos a serem abertos por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações orçamentárias do orçamento de 2005, abaixo discriminadas, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
06.0002	12.361.0013.2014 3.1.90.00 – Ficha nº 056	R\$ 27.000,00
07.0001	10.302.0022.2018 3.1.90.00 – Ficha nº 076	R\$ 70.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 97.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de dezembro de 2005.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano